

DATA 18/05/2016	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016			
AUTOR Deputado Márcio Marinho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
Acrescente-se ao Artigo 7º, §1º da Medida Provisória Nº 726, de 2016, o seguinte inciso: “Art. 7º § 1º - X - a Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A – NUCLEP para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; JUSTIFICAÇÃO Ligada atualmente ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações, a NUCLEP é uma indústria de base produtora de bens de capital sob encomenda, que atua preferencialmente na área de caldeiraria pesada, nos ramos de energia nuclear, engenharia naval e offshore. É uma sociedade de economia mista, capital fechado, regido pela Lei nº 6.404/76. É um braço industrial do Programa Nuclear Brasileiro (PNB). Passou, a partir dos anos 80, a operar em novos mercados e passou a fabricar componentes para outros setores da indústria. Resta claro que, com a nova configuração e reestruturação de Ministérios operada pela Medida Provisória 726, a NUCLEP, por sua vocação industrial e de produção de bens de capital, deve migrar para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. Sala da Comissão, 18 de maio de 2016 Deputado Márcio Marinho PRB/BA				

